



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/53

Processo n.º 12116/2021

CONVITE DSU N.º 1/2022

ABERTURA DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 10 HORAS

EDITAL DE CONVITE N.º 1/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12116/2021.

UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS.

CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM), NOS TERMOS DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente **convidar a V. S^a. a participar da licitação** que fará realizar no dia **14 de janeiro de 2021, às 10 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a sessão – CONVITE Nº **1/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM)**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário. O critério de julgamento será do **tipo menor preço global**. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP, das 9 às 17 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dsu@cubatao.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Suprimentos no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante o MUNICÍPIO DE CUBATÃO a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/53

Processo n.º 12116/2021

Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Departamento de Suprimentos no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 9 às 17 horas, ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br, até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM)**, Estado de São Paulo, nos termos do memorial descritivo que integra o edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão**, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, **observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93.**

2.1.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<http://sistema.cubatao.sp.gov.br/pdf/20191015164951EMPRESAS%20-%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Registro%20Cadastral%20-%20ATUALIZADO%2015-10-2019.pdf>

2.2. Para efeito do contido, no item **2.1.**, **as empresas não convidadas deverão** apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/53

Processo n.º 12116/2021

2.3.5. Reunidas em consórcio;

2.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Sessão de abertura: **14 de janeiro de 2022, às 10 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008, exceto pela Comissão no momento da sessão:

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.2. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração de enquadramento conforme Anexo IX.**

4.3. A **procuração ou declaração** referidas no **subitem 4.1.2** **deverão vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta**, juntamente com CÓPIA do documento oficial de identificação que contenha foto e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura da certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/53

Processo n.º 12116/2021

4.4. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples espectador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

5. DAS FILIAIS

5.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

5.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1
CONVITE N.º 1/2022
PROCESSO N.º 12116/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2
CONVITE N.º 1/2022
PROCESSO N.º 12116/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. O envelope referente a **"HABILITAÇÃO" (envelope nº 1)** deverá conter os documentos necessários para a comprovação da **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal**, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Em caso de sociedade comercial, a comprovação da habilitação jurídica será feita pela apresentação de cópia do contrato social e da última alteração, devidamente registrados no órgão ou entidade competente.

6.2.2. Em caso de sociedade anônima, deverá ser apresentado o estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente, e de publicação oficial das atas das assembléias gerais de constituição e demais assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos, bem como a ata de eleição da diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/53

Processo n.º 12116/2021

exercício.

6.2.3. Em se tratando de firma ou sociedade estrangeira, deverá ser apresentada, além da documentação exigida nos subitens 6.2.1 a 6.2.2, o Decreto de autorização para funcionamento no país, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente.

6.2.4. Independentemente da natureza da empresa, o seu **objeto social deve ser compatível** com o objeto licitado.

6.3. **Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pela entidade profissional competente;

6.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** A licitante deve apresentar atestado(s) de desempenho anterior, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto dessa licitação, a execução de serviços relacionados ao item abaixo descrito, na quantidades mínima indicada:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Fornecimento e Instalação de bombas submersíveis	UNI	1,00
Fornecimento e Instalação de Pannel Elétrico para controle de bombas submersíveis	UNI	1,00
Fornecimento e Instalação de grade de retenção de detritos em aço inox	UNI	1,00
Instalação e parametrização de atuador de comporta	UNI	1,00
Programação de CLP	UNI	1,00
Drenagem de poço úmido	UNI	1,00
Confecção e instalação de tubos guia em inox para bombas submersíveis	UNI	1,00

6.5. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de forma a comprovar serviços de mesmas características e semelhanças aos itens descritos abaixo (sem exigência de quantidade mínima):

- Instalação de painel elétrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/53

Processo n.º 12116/2021

- Serviços de engenharia para instalação hidroeletrônica;
- Instalação eletromecânica de equipamento ou motor de potência de 2 a 200 cv;
- Instalação de painel de acionamento de motores;
- Trabalhos com bombas; compressores; talhas; redutores e motoredutores; rodas de dragagem; gradeamento e comportas.

6.6. Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, **Engenheiro ou Arquiteto**, da especialidade pertinente ao ramo da atividade licitada, **devidamente habilitado perante o respectivo órgão de classe**, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

6.6.1.A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela **CONTRATADA** em sua Proposta Técnica e para comprovação das exigência(s) de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

6.8 Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e, previamente, submetida à aprovação da CONTRATANTE.

6.9. **Eventuais visitas técnicas (facultativas)** poderão ser realizadas nos locais determinados para execução dos serviços, até às 16 horas do último dia útil anterior ao do início da sessão pública (observado o horário de funcionamento do equipamento, se houver), e serão acompanhadas de técnico da Secretaria Municipal de Obras.

6.9.1. A visita técnica facultativa, referida no subitem anterior, deverá ser previamente agendada por meio de contato com a Secretaria Municipal de Obras através dos telefones (13) 3362-4283 ou (13) 3362-4285, ou pelos e-mails obras@cubatao.sp.gov.br ou dopu@cubatao.sp.gov.br.

6.10. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, certificados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro de registro e respectivas folhas onde cada peça do balanço se acha regularmente inscrita, inclusive cópia das páginas dos termos de abertura e de encerramento. O balanço patrimonial deverá estar registrado e arquivado na Junta Comercial ou órgão equivalente, quando exigíveis. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os valores do balanço e das demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

6.10.1. **Apresentação de índices financeiros, já calculados**, datados e assinados pelo responsável legal, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no inciso anterior, conforme segue: liquidez geral e liquidez corrente, **demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,0 (um) e grau de endividamento, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco)**. Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

Dos índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/53

Processo n.º 12116/2021

LIQUIDEZ GERAL	Este índice avalia a capacidade de solvência a longo prazo.
LIQUIDEZ CORRENTE	Este índice avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando os valores disponíveis e conversíveis a curto prazo.
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	Indicador da participação relativa do capital de terceiros no Ativo Total da Empresa.

- Liquidez Geral

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- Liquidez Corrente

LC = (Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante)

- Grau de Endividamento

GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ÷ Ativo Total)

6.10.2. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior, será habilitada desde que tenha capital social ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.10.2.1. Ressaltamos que a não apresentação dos índices não enseja na desclassificação do licitante, podendo estes serem apresentados no transcorrer da sessão por solicitação da comissão.

6.10.2.2. Para o cálculo do disposto no subitem 6.10.2, a licitante deverá observar o valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Cubatão para a contratação dos serviços deste certame, que é de **R\$ 328.146,55 (trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6.11. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

6.11.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.12. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em que esteja demonstrada a atividade de serviço de engenharia.

6.13. Para prova de regularidade fiscal, apresentar as seguintes certidões:

a) **Fazenda Federal**: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa ao domicílio ou sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/53

Processo n.º 12116/2021

federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativas às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Fazenda Municipal**: Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede da licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários, relacionados com a prestação licitada (*ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza*).

6.14 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.15. **Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei 12.440/2011.

6.16. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.17. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.17.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.18. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração, conforme Anexo VIII**.

6.19. Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem 6.18** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

6.20. O envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS” (envelope nº 2)** deverá conter as seguintes documentações:

6.20.1. Carta-proposta devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas indicando o valor total pelo qual se propõe a executar os serviços licitados, conforme **Anexo II**.

6.20.2. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

6.20.3. Planilha de Orçamento, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente preenchida, indicando os preços unitários e global.

6.21. Formulário contendo dados para elaboração do contrato devidamente preenchido (**Anexo IV**).

6.21.1. A não apresentação do documento relacionado no subitem 6.21, não será motivo para desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/53

Processo n.º 12116/2021

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

7.2. Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VIII**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação.

7.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame

7.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

7.5.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio www.cubatao.sp.gov.br.

7.5.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

7.5.3. As sanções cabíveis serão de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

7.6. Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação deverá:

7.6.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/53

Processo n.º 12116/2021

7.6.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo **3 (três)** dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

7.6.4. O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.6.5. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

7.6.6. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.6.7. A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.7. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

7.7.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.7.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.7.3. Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.7.4. As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/53

Processo n.º 12116/2021

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição **"HABILITAÇÃO"** sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição **"PROPOSTA"**, em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

8.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, afinal por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

8.4. O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços totais propostos, conforme subitem **6.20.1**, sendo considerada vencedora a licitante que formular proposta comercial com o **menor valor global** para a execução dos serviços licitados.

8.5. Não serão aceitos os preços unitários considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os constantes das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na **formação do valor total proposto**. Para comprovação da exequibilidade dos preços propostos na carta-proposta, poderá ser solicitada posteriormente a composição detalhada dos mesmos.

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial do Município para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Federal n. 8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Administração, ou,

b) valor orçado pela Administração.

8.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme subitem **6.20** e seguintes.

8.6.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor total excederem o valor expresso no orçamento estimativo da Prefeitura Municipal de Cubatão, estabelecido no subitem **6.10.2.2** do presente instrumento convocatório.

8.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/53

Processo n.º 12116/2021

8.6.4. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e adjudicação.

8.6.5. O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos, 2º Andar do Bloco Executivo e no site www.cubatao.sp.gov.br, bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

8.6.6. As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Uma vez homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a Prefeitura providenciará o prévio empenho e em seguida convocará, por correio eletrônico, o representante da mesma a assinar o contrato.

9.2. Na hipótese do adjudicado não comparecer para celebrar o contrato, a licitante remanescente poderá ser convocada, pela ordem classificatória, caso tenha interesse em contratar com a Administração, contratará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado.

9.3. O proponente que, convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, ficará impedido de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de um ano.

9.4. A Contratada fará uma caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a fim de garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas. A caução deverá ser feita **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

9.4.1. Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.

9.5. O objeto do Contrato será recebido conforme previsto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8666/93.

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/53

Processo n.º 12116/2021

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.4. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

10.5. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

10.6. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

10.7. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores dos serviços são fixos e irredutíveis.

12. PRAZOS

12.1. O prazo de execução dos serviços será de **4(quatro) meses**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser alterado por solicitação e interesse da CONTRATANTE.

12.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da Prefeitura na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

12.3. Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Prefeitura Municipal de Cubatão, ou por conveniência administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/53

Processo n.º 12116/2021

visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

12.4. O prazo de vigência do contrato é de **10 (dez) meses**, a contar da data da sua assinatura.

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste.

13.3. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

13.4. Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

13.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.6. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

13.7. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

13.8. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará à partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

13.9. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, **por sua inexecução total**; que se **configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato.

13.10. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois) anos**, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

13.11. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

13.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/53

Processo n.º 12116/2021

13.13. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

13.14. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.15. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

13.16. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

13.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as ART's/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

14.3 A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a **CONTRATANTE**.

14.4 A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Integram o presente CONVITE:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I.1 – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

Anexo II.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/53

Processo n.º 12116/2021

Anexo VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Anexo VII - ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

15.3. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados com prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da emissão da Certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso nos documentos.

15.4. No ato do recebimento das Normas e Especificações Técnicas deverá ser verificado o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

15.5. A fiscalização poderá ser exercida em conjunto pela Prefeitura Municipal de Cubatão e por empresa devidamente contratada, a quem caberá a fiscalização através de seus representantes designados.

15.6. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

- Classificação funcional 15.452.0004.1019, elemento de despesa 4.4.90.51.

15.7. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

15.8. Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos no endereço e horário indicados no Convite, pelo telefone (13) 3362-4065 ou e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.

Cubatão, 7 de janeiro de 2022

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de instalação dos equipamentos/automação referente à bacia denominada Vila Nova (Macro drenagem).

2. DO OBJETIVO:

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para execução de obras de instalação dos equipamentos/automação referente à bacia denominada Vila Nova (Macro drenagem).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade de licitação: Carta Convite.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O regime de execução será Execução indireta empreitada por preço unitário.

6. REAJUSTE:

6.1. Em caso de reajustamento contratual será utilizado o índice FIPE – Edificações – Geral.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa licitante deve apresentar cópia do comprovante de inscrição cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – em que esteja demonstrada a atividade de serviço(s) de engenharia;

7.2. A licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente;

7.3. A licitante deve apresentar atestado(s) de desempenho anterior, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto dessa licitação, a execução de serviços relacionados de acordo com os itens descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/53

Processo n.º 12116/2021

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Fornecimento e Instalação de bombas submersíveis	UNI	1,00
Fornecimento e Instalação de Painelelétrico para controle de bombas submersíveis	UNI	1,00
Fornecimento e Instalação de grade de retenção de detritos em aço inox	UNI	1,00
Instalação e parametrização de atuador de comporta	UNI	1,00
Programação de CLP	UNI	1,00
Drenagem de poço úmido	UNI	1,00
Confecção e instalação de tubos guia em inox para bombas submersíveis	UNI	1,00

7.4.Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do responsável(is) técnico(s) indicados, de forma a comprovar serviços de mesmas características e semelhanças aos itens descritos abaixo:

- Instalação de painel elétrico;
- Serviços de engenharia para instalação hidroeletromecânica;
- Instalação eletromecânica de equipamento ou motor de potência de 2 a 200 cv;
- Instalação de painel de acionamento de motores;
- Trabalhos com bombas; compressores; talhas; redutores e motoredutores; rodas de dragagem; gradeamento e comportas.

7.5.A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre o(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) que será (ão) o(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução das obras.

7.6. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

7.7. O(s) profissional (is) indicado(s) pela CONTRATADA em sua Proposta Técnica e para comprovação da exigência(s) de qualificação técnico-profissional deverá (ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

7.8. Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/53

Processo n.º 12116/2021

8. DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO/DA VISITA E VISTORIA

8.1. A visita técnica é facultativa. Não obstante, antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as solicitações deste Termo de Referência e demais documentos pertinentes a essa licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Mediante a visita poderá ser feita a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas.

9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

9.1. O escopo desta contratação constitui em todas as atividades e serviços necessários para a execução de obras de instalação dos equipamentos/automação referente à bacia denominada Vila Nova (Macro drenagem).

9.1.1 Canteiro de obra tem por finalidade dar apoio às atividades que serão executadas pela contratada e, por esta razão, deve ter a capacidade de alojar adequadamente a equipe que executará os serviços para a finalização, devendo ser montado de forma a garantir boas condições de higiene e segurança. O local escolhido deverá ser submetido à aprovação por parte da fiscalização.

9.1.2 O Engenheiro de Automação, que fará o acompanhamento da obra, assim como o contrato com a contratante. Este engenheiro será responsável pelas medições de obra, solicitações e acompanhamento dos ensaios tecnológicos, elaboração de cronogramas, efetuar um diário de obra, elaborar projeto as built no final da obra e participar de todas as reuniões pertinentes ao assunto.

9.1.3 Qualquer dúvida sobre os detalhes do projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.4 Compreende a realização de serviços de topografia que servirão de apoio para a implantação das obras objeto desta contratação, incluindo levantamento planialtimétrico, locação e nivelamento das infraestruturas que serão executadas, observando todas as normas e especificações técnicas, Associação Brasileira de Normas Técnicas e Projeto Executivo de Topográfica, em especial as NBR 13.133 E NBR 10.647.

9.1.5 A sinalização deverá seguir os procedimentos operacionais da Companhia Municipal de Trânsito (CMT) a fim de diminuir os impactos causados sobre o trânsito e proteger condutores de veículos e pedestres, assim como se atentar ao sistema ferroviário de modo que não venha a causar prejuízos ao mesmo.

9.1.6 As instalações devem ser entregues a Secretária Municipal de Obras de acordo com as condições de funcionamento, devendo ser consideradas todas as particularidades de cada equipamento, nos seguintes aspectos: posicionamento correto, fixação do equipamento, acoplamento, encaixes, ajustes, lubrificação, vedação, refrigeração, drenagem, realimentação, regulagem, proteção, pintura, isolamentos, instalação de força.

9.1.7 A instalação de estacas do tipo prancha em U, quando o solo for de baixa resistência ou para pequenas profundidades de cravação (baixas pressões laterais), podem ser utilizadas marretas ou até martelos pneumáticos leves. Utilizar cabeças protetoras, quando do uso de bate-estacas ou martelo pneumático, de forma que o impacto na estaca seja distribuído uniformemente, evitando assim possíveis deformações.

9.1.8 A contenção utilizada no trecho da comporta indicadas nos desenhos de projetos será

9.2. Para a execução das obras, deve ser considerada toda a documentação correspondente quais sejam os Projetos, Termo de Referência, entre outros documentos pertinentes ao rol do conteúdo dessa licitação.

9.3. A execução das obras deve atender a todas as normas e regramentos referentes à segurança e higiene do trabalho de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/53

Processo n.º 12116/2021

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida uma Ordem Inicial de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras.

10.2 Na data de emissão da Ordem Inicial de Serviços, a critério da CONTRATANTE, esta poderá promover uma reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento e desenvolvimento dos serviços demais rotinas na execução do objeto do contrato.

10.3 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o Cronograma a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, para apresentar o Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser elaborado em conformidade e compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro referente ao Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal, constante do Edital, como primeiro serviço relativo à contratação.

10.4 Aprovado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá obrigatória e efetivamente iniciar, no máximo em até 5 (cinco) dias, contados dessa data, os trabalhos pertinentes, e neste período, providenciar o recolhimento da(s) competente(s) A.R.T(s) e/ou RRT(s).

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser alterado por solicitação e interesse da CONTRATANTE.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Obras.

12. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, cobrindo todo escopo contratado, de acordo com o prazo descrito no item 10 (Da Execução dos Serviços). Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

12.2 Todas as ART's / RRT's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's/RRT's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

13. DAS EMPRESAS E TERCEIROS SUBCONTRATADOS

13.1 Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar as ART's/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

13.3 A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela CONTRATADA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/53

Processo n.º 12116/2021

13.4 A CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo do gestor do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, que a realizará da seguinte forma: Observando o desempenho do serviço prestado ou a qualidade da obra ou do bem fornecido e as eventuais irregularidades ou imperfeições;

14.1.2. Assinando o aceite definitivo nas Notas fiscais emitidas pela Contratada.

14.2. A CONTRATANTE designará servidores habilitados para a fiscalização e acompanhamento da execução das obras, sendo um titular e um suplente para atuar na ausência do titular.

14.3. Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da Planilha de Itens Contratual (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários).

15.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE (nos termos do item 10 desse Termo de Referência). Serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

15.3. A CONTRATADA deverá participar do processo de medição elaborando e encaminhando sua versão, à CONTRATANTE, em 02 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à execução dos serviços;

15.4. As eventuais divergências, quando superadas, serão incluídas na medição seguinte.

15.5. Após o processamento interno da planilha de medição aprovada, será solicitada a respectiva emissão da NOTA FISCAL para o pagamento à CONTRATADA. A Nota Fiscal deve conter: número do Contrato com a Prefeitura, objeto do Contrato, número da medição, período da medição, dados da conta corrente da CONTRATADA para depósito do valor pertinente à medição.

15.6. A medição deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente com cópia dos documentos aprovados que lhes tenham dado origem. A medição será endereçada à CONTRATANTE, através do Protocolo Geral, com exclusão de qualquer outro local.

16. DO FOMENTO DO INVESTIMENTO

16.1 As obras serão custeadas por recursos públicos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

17.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/53

Processo n.º 12116/2021

17.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

17.4. A empresa a ser contratada se obriga a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

17.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.6. A responsabilidade da empresa a ser contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. A garantia do contrato será prestada até 10 (dez) dias após a sua lavratura, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de XX% (XX por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

19. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. Compete à CONTRATADA: Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no Edital de n.º ****, oriundo do processo administrativo n.º, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

19.1.2. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela CONTRATANTE;

19.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

19.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.

19.1.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.

19.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários.

19.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

19.1.8. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida.

19.1.8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

19.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.

19.1.10. Fornecer, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme a 11ª (décima primeira) cláusula deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/53

Processo n.º 12116/2021

- 19.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 19.1.12. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- 19.1.13. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações;
- 19.1.14. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão;
- 19.1.15. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva.
- 19.1.15.1. A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no contrato.
- 19.1.15.2. A apresentação dos documentos mencionados neste item deverá ser em formato digital (arquivo pdf) gravados em mídia CD de dados.

19.2. Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:

- 19.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 19.2.2. Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços a serem implantados no contrato.
- 19.2.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 19.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 19.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 19.2.6. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 19.2.7. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 19.2.8. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 19.2.9. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 19.2.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.
- 19.2.10.1. Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal.
- 19.2.11. Emitir atestado para efeitos de Acervo Técnico junto ao CREA para a CONTRATADA.

20. DO TIPO DE CONTRATO

20.1 – Trata de contrato de escopo, ou seja, Contrato de Obra Pública.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor (es) responsável (eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/53

Processo n.º 12116/2021

21.2 Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

21.3 Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

21.3.1 Os documentos pertinentes deverão ser apresentados de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento bem como em arquivo pdf gravados em mídia CD de dados.

21.4 Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

21.5 No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

21.6 Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente depois de concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

21.7 O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

21.8 O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

22. PENALIDADES, RESCISÃO

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO I.1

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto

Constitui objeto desta contratação a “execução das obras 8 complementares do sistema de drenagem e instalações de Painel Bombas submersa, comportas manual e automatizadas e Válvulas Flaps do bairro Vila Nova – Cubatão”.

2. Objetivos da contratação

O principal objetivo desta contratação é executar as obras complementares que complementar o sistema de drenagem, restauração da Comporta sistema de fixação instalação de Bombas submersas, Válvulas Flaps vedação contribuindo para o seu adequado funcionamento e afastando as ocorrências de alagamentos, enchentes ou extravasamentos em épocas de chuva e/ou maré alta entre o canal situado na Avenida Nossa Senhora da Lapa e comporta ao lado da ferrovia. As obras visam atender este compromisso assumido pela Sabesp.

3. Contextualização

O município de Cubatão integra a Região Metropolitana da Baixada Santista. Está localizado junto a Serra do Mar, sendo que sua área urbanizada está situada na encosta e base da Serra, alcançando a planície, onde está a área de manguezais.

A cidade possui uma área territorial de aproximadamente 142,88 km² e uma densidade demográfica de 910,03 habitantes/km², totalizando em uma população de 130.025 segundo dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE 2021.

As obras objeto deste Termo de Referência serão executadas no bairro Vila Nova, localizado às margens da rodovia Imigrantes e Rio Santana, próximo à divisa com o município de Santos e São Vicente.

O bairro conta com um sistema de drenagem constituído por bocas de lobo, tubos de concreto e poços de visita que, após a captação da água escoada na superfície, lançadas no canal de aproximadamente 3.500 metros ao lado da Av. Nossa Senhora da Lapa conduz à disposição final no Rio Santana. O Bairro de Vila Nova e Vila São José também conta com atendimento de redes coletoras de esgotos sanitários, sistema separador absoluto, integrantes do sistema de coleta da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Vila Nova.

As obras visam contribuir para a diminuição das ocorrências de enchentes no bairro.

Assim sendo, esta contratação visa, a partir dos projetos fornecidos pela Prefeitura de Cubatão, executar as obras que contribuirão para uma melhor qualidade de vida da população local, evitando a disseminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/53

Processo n.º 12116/2021

de doenças, prejuízos patrimoniais e demais transtornos ocasionados pelo mau funcionamento do sistema atualmente comprometido.

4. Escopo

Constitui escopo da presente contratação todas as atividades e serviços necessários para a completa execução das obras objeto deste Termo de Referência.

Tais atividades estão contempladas na planilha de orçamentos e deverão ser executadas dentro do prazo estabelecido na Contratação.

O escopo pode ser definido basicamente em:

Utilizando o canal como parte do sistema de bombeamento, gerando um esvaziamento do canal em períodos de chuvas constantes e retorno de maré alta, composto por Válvulas Flaps.

5. Benefícios esperados

A execução das obras objeto deste Termo de Referência irá proporcionar um bom desempenho/funcionamento do sistema de drenagem do bairro, contribuindo para a diminuição da ocorrência de alagamentos, enchentes ou extravasamentos em épocas de chuva e/ou maré alta, evitando prejuízos e transtornos aos moradores do bairro.

6. Canteiro de Obras

O canteiro de obras tem por finalidade dar apoio às atividades que serão executadas pela Contratada e, por esta razão, deve ter a capacidade de alojar adequadamente a equipe que executará os serviços, estocar todo o material a ser utilizado e fornecer escritórios para a Fiscalização, devendo ser montado de forma a garantir boas condições de higiene e segurança. O local escolhido deverá ser submetido à aprovação por parte da Fiscalização.

O canteiro de obras deverá ser implantado no bairro da Vila Nova em Cubatão e contemplar no mínimo todas as edificações e instalações necessárias ao canteiro de obras.

6.1 É de responsabilidade da Contratada:

6.1.1 Apresentar e submeter à aprovação da Fiscalização a planta geral de localização do canteiro, incluindo: localização do terreno/imóvel, todos os acessos, layout com dimensões e mobiliários das instalações do Canteiro de Obras, localização de pátios e estacionamento, disponibilidade de redes de energia elétrica, água e esgotos;

6.1.2 Respeitar e atender as normas vigentes, Medicina e Segurança do Trabalho, condições sanitárias e demais leis vigentes;

6.1.3 Serviços de segurança patrimonial, vigilância e manutenção;

6.1.4 A guarda e conservação de materiais, equipamentos, ferramentas e instalações do Canteiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 27/53

Processo n.º 12116/2021

6.1.5 Confeccção de placas de identificação do serviço da Contratada e da PMC, bem como toda comunicação visual necessária para a obra, mediante prévia autorização da Fiscalização.

7. Serviços Técnicos

Deverá estar presente na obra um engenheiro de Automação, que fará o acompanhamento da obra, assim como o contato com o Contratante. Este engenheiro será responsável pelas medições de obra, solicitações e acompanhamento dos ensaios tecnológicos, elaboração de cronogramas, efetuar um diário de obra, elaborar projeto as built no final da obra e participar de todas as reuniões pertinentes ao assunto. É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e Construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

8. Análise de Projetos

O projeto executivo e o memorial descritivo que embasam os quantitativos e a documentação técnica desta contratação serão fornecidos pela Prefeitura de Cubatão, por meio da Secretaria de Obras do município. Os projetos foram elaborados por empresa contratada por meio de licitação própria.

É válido destacar que, quaisquer divergências entre os desenhos e o memorial descritivo, prevalece o memorial descritivo.

Nos casos em que haja a necessidade de esclarecimentos estes deverão ser fornecidos pela Prefeitura juntamente com os responsáveis pela elaboração e fiscalização do projeto.

Deverá verificar “in loco” e obedecer todo e qualquer tipo de instalação, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias, mesmo que conste a seguir como existentes deverão ser objeto de verificação “In Loco”, assim como desvios, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo, portanto de inteira responsabilidade do executor e ou dos detalhamentos especiais necessários para execução e instalações.

Para tanto, a Contratada poderá solicitar uma reunião na qual deverão estar presentes todas as partes interessadas que são: Fiscalização PMC, Prefeitura de Cubatão – Semob, empresa responsável pelos projetos e contratada solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 28/53

Processo n.º 12116/2021

Esta solicitação deverá ser realizada por meio de ofício direcionado à SEMOB, que providenciará os meios para o encontro no menor intervalo de tempo possível.

Durante a reunião caberá a Contratada o direito em expor os questionamentos e à Prefeitura de Cubatão – Semob, juntamente com os responsáveis pela elaboração do projeto, o dever de responder ratificando ou retificando as informações. Toda comunicação, decisão, modificação, etc. deverá ser registrada em ata, assinada por todos os envolvidos e arquivada no dossiê da contratação em via original.

Vale destacar que, os questionamentos aqui descritos tratam apenas de esclarecimentos pontuais, em casos de divergências e/ou dados/informações não compreensíveis ou omissos. Esta abertura não poderá ser utilizada como prerrogativa para pleitos e/ou modificações no objeto que exijam ou impliquem em aditivos de valor ao contrato.

A CONSTRUTORA, antes do início das atividades relacionadas com a obra, deverá ter conhecimento do projeto básico e das condições locais onde serão executadas as obras, para o desenvolvimento do projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este memorial descritivo, ou ainda, sobre os detalhes do projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização da PREFEITURA com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

9. Serviços de Topografia

Compreende a realização de serviços de topografia que servirão de apoio para a implantação das obras objeto desta contratação, incluindo levantamento planialtimétrico, locação e nivelamento das infraestruturas que serão executadas.

Deverão ser observadas todas as normas e especificações técnicas, ABNT ou Sabesp, pertinentes ao serviço, em especial a NBR 13.133 e NBR 10.647.

10. Sinalização, Trânsito e Segurança.

É de responsabilidade da Contratada a sinalização e isolamento das áreas onde serão executadas as obras, principalmente àquelas onde seja necessário abertura de valas ou escavações em geral, visando prevenir acidentes que possam ocorrer devido à deficiência e/ou falta de sinalização e isolamento dos locais de trabalho.

Nas situações em que haja a necessidade de que a vala, poço ou cava permaneça aberta de um dia para o outro, a mesma deverá ser isolada com tapumes e sinalização luminosa que permita a visualização e identificação por pedestres, ciclistas, condutores de veículos diversos. Nos casos de abertura de valas para assentamento de tubulação, esta deve ser considerada uma situação extraordinária sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 29/53

Processo n.º 12116/2021

recomendado à abertura, assentamento dos tubos e fechamento dos trechos de valas em um mesmo dia e, quando necessário, recorrer à prévia comunicação e autorização da Fiscalização.

Toda sinalização deverá estar de acordo com o procedimento operacional CMT, a fim de advertir os usuários e transeuntes da existência da obra, diminuir impactos sobre o trânsito e proteger condutores de veículos e pedestres.

A sinalização também deverá estar de acordo com as posturas municipais e exigências dos órgãos públicos, concessionárias e outras partes interessadas.

Toda comunicação visual impressa nos materiais que irão compor a sinalização deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

A Contratada também deverá garantir, na medida do possível, condições mínimas de tráfego e acesso local aos moradores das áreas intervencionadas, seja através de passadiços ou outros meios convenientemente adequados.

11. Montagem Mecânica

As instalações devem ser entregues a SEMOB em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser consideradas todas as particularidades de cada equipamento e os seguintes aspectos:

11.1 Posicionamento correto: verificação adequada da verticalidade, nivelamento, alinhamento, controle de planos, eliminação de empenamentos e tomadas precisas. Um posicionamento irregular terá como consequências o aparecimento de solicitações, movimentos e esforços prejudiciais à vida útil e ao funcionamento do equipamento, dificuldades de operação, etc.

11.2 Fixação do equipamento: os que tiverem funcionamento dinâmico devem apresentar, através de sua fixação, estabilidade, apoio, ausência de vibrações prejudiciais e posicionamento estável. Os de funcionamento estático devem receber na sua fixação, apoio, posicionamento estável, rigidez e solidariedade com a estrutura.

11.3 Acoplamento: pode ser entre equipamentos ou entre equipamentos e outros componentes da instalação. Deve-se observar a concentricidade das partes, paralelismo das faces, espaçamento e alinhamento adequados e correção dos sistemas de acoplamento. Quando forem utilizados parafusos, devem ser apertados o necessário para a função que se propõem sempre atendendo as instruções do fabricante.

11.4 Encaixes: devem ser executados de forma a proporcionar a fixação do grau de liberdade necessário.

11.5 Ajustes: devem se enquadrar nos limites aceitos e toleráveis, normalmente indicados nos manuais.

11.6 Procedimentos complementares: lubrificação, vedação, refrigeração, drenagem, Realimentação, regulagem, proteção, pintura, isolamentos e instalação de força.

11.7 Os parafusos, porcas e arruelas não devem receber nenhuma demão de pintura, especialmente nas roscas. A extensão de rosca excedente, de qualquer parafuso, após o aperto final, não deve ser maior que a espessura da porca adjacente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 30/53

Processo n.º 12116/2021

12. Estacas Pranchas U

Para auxiliar na execução do trecho da Comporta indicadas nos desenhos de projetos iremos adotar o sistema de vedação entre o final do canal e a maré do rio o método de estaca pranchas

As estacas em forma de U possuem múltiplas vantagens e retorno que irá atingir a segurança deste trecho:

Uma grande variedade de seções que formam várias séries com múltiplas características geométricas, oferecendo assim a seção que é mais tecnicamente e economicamente viável para este projeto.

A combinação de grandes comprimentos de alma com diferentes espessuras de flange obtendo assim excelentes propriedades estáticas.

A possibilidade de montar e fixar as estacas em pares, neste trecho, acarreta melhoria de qualidade na instalação e também do desempenho.

Fixação fácil dos tirantes e das articulações giratórias até mesmo dentro da água que vai nos facilitar neste período bases.

Boa resistência à corrosão; a maior espessura do aço fica na parte externa da geometria,

A execução de escoramento de valas com estacas prancha metálicas. Inclui cravação das estacas pranchas verticais por qualquer método executivo, executando travamento, se necessário, da estrutura de escoramento com estroncas metálicas. Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Após sua utilização, efetuar o desmonte e retirada da frente de serviço do material componentes da estrutura de escoramento, inclusive a extração das estacas-prancha metálicas e preenchimento dos vazios com areia adensada.

O método de cravação adotado.

No entanto, algumas recomendações básicas podem colaborar de um modo geral, com a definição do equipamento a ser utilizado:

Como o solo for de baixa resistência ou para pequenas profundidades de cravação (baixas pressões laterais), podem ser utilizada marreta ou até marteletes pneumáticos leves. Utilizar cabeças protetoras, quando do uso de bate-estaca ou martelete pneumático, de forma que o impacto na estaca seja distribuído uniformemente, evitando assim possíveis deformações.

13. CONTENÇÃO tipo RIP RAP

Para auxiliar na execução do trecho da Comporta indicadas nos desenhos de projetos iremos adotar o sistema de vedação entre o final do canal e a maré do rio o método contenção tipo RIP RAP.

Este sistema de contenção conhecida como Rip-Rap (um tipo de enrocamento usado em barragens), esta é uma técnica alternativa para contenção utilizando sacos de solo estabilizado com cimento. Esse tipo de muro apresenta como vantagens o seu baixo custo e o fato de não requerer mão-de-obra ou equipamentos especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 31/53

Processo n.º 12116/2021

No local de construção, os sacos de solo-cimento são arrumados em camadas posicionadas horizontalmente e, a seguir, cada camada do material é compactada de modo a reduzir o volume de vazios. A compactação é, em geral, realizada manualmente com soquetes. As camadas ficam com cerca de 10 cm de altura, o que corresponde à espessura dos sacos preenchidos com a mistura. A seguir, uma nova camada de sacos é posicionada e compactada sobre a camada anterior, propositadamente desencontrada, de modo a garantir um maior intertravamento entre eles e prevendo uma lona de reservatório no lado interno da contenção para auxiliar no tamponamento.

14. Ensecadeiras

Completados os serviços de limpeza do terreno e remoção de interferências na área de trabalho, deverão ser implantadas as ensecadeiras que protegerão a área de trabalho da primeira fase dos serviços. Após a construção das ensecadeiras, seu interior deverá ter a água esgotada, possibilitando a realização dos trabalhos. Um aspecto importante, a ser implantado nesta fase, é a construção de proteções laterais que desviem a eventual ocorrência de afluentes pluviais, inibindo a inundação da praça de trabalho.

O plano para contenção da água de drenagem do canal e controle das águas durante a execução das obras será apresentado pela CONTRATADA para ser estudado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, o que não isenta a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva e total dos serviços. Todas as instalações deverão ter capacidade suficiente para manter as áreas de construção isentas de água de qualquer origem para execução dos equipamentos.

14.1 Método executivo

Para construção de ensecadeira, a área trabalha deverá ser limpa. Executar o serviço de limpeza em vala para remoção de material. Realizar carga, transporte e descarga do material limpeza do canal removido para o bota fora.

Conforme características do local, na fase de projeto será definido qual tipo de ensecadeira, parede simples ou parede dupla, melhor atenderá às necessidades do projeto.

Após definido o local que receberá a ensecadeira e o tipo, no caso de ensecadeiras de parede simples, dar-se-á a cravação de peças de madeira no leito do curso de água de forma justaposta. Essas peças receberão sistema de travamento e escoramento de forma a suportar o empuxo proveniente da água.

A ensecadeira de parede simples poderá ser protegida externamente por meio de acúmulo de solo (preferencialmente material argiloso), ou revestida com outro material que salvguarde a sua vedação.

Caso a solução escolhida seja ensecadeira de parede dupla, de forma semelhante, será feita a cravação das peças de madeira da primeira parede, lado a lado, e posteriormente, da segunda parede. As paredes devem ser travadas e escoradas de forma que não fechem e nem tombem. Após essa etapa, faz-se o preenchimento da camada central com material de baixa permeabilidade, como argilas, de forma a expulsar a água presente dentro da parede e a formar um núcleo impermeável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 32/53

Processo n.º 12116/2021

As ensecadeiras devem manter, acima do nível d'água, comprimento de parede que atenda eventuais variações de nível d'água em tempos de chuva. Esse comprimento deverá ser definido com base em estudos da variação de nível d'água provenientes de períodos chuvosos.

FORMAS: As formas para as fundações poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deverá ser de 2,5cm. No caso de madeira compensada, esta mesma espessura deverá ser no mínimo 10 mm. Os pregos serão de arame de aço, admitindo-se também grampeamento ou parafusos. A execução das formas deverá obedecer ao item 9 da NBR-6118

ARMADURAS: Armadura CA50/CA60: De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Também deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência; As armaduras terão recobrimento de concreto conforme indicado no projeto. Serão em aço CA 50 B e CA 60 B, também conforme projeto, e deverão obedecer às seguintes normas: NBR 7476 / 7477 / 7478 / 7480 e NBR 6118/82.

TRELIÇA - H12: Serão utilizadas treliças na medida H12 como forma de espaçadores das armaduras, sendo espaçadas a cada 50 centímetros, separando armadura negativa da Armadura Positiva, conforme projeto folha 05/10.

LASTRO DE PEDRA BRITADA: Antes da realização da concretagem, deverá ser executado um lastro de regularização com pedra britada nº 1, compactado; A superfície de regularização (brita) deverá ser umedecida antes da concretagem. **CONCRETO FCK 25 Mpa (USINADO):** A Construtora deverá obedecer rigorosamente ao projeto de fundação, observando a boa técnica no lançamento e vibração. Não será aceita qualquer forma de "bicheira" ou má formação dos elementos de fundação. O concreto para as fundações será de fck 25 Mpa e deverá ter controle tecnológico e deverá ser apresentado a fiscalização. Com relação às especificações quanto aos seus componentes e processos executivos devem ser seguidas as respectivas normas específicas.

15. Bomba Submersível Fundos do Canal

A marcação para instalação deve ser executada conforme projeto, aplicando-se as medidas de referência corretas no projeto executivo e local da comporta existente reformada.

Preliminarmente, deve-se verificar se as peças estão em condições e quantidades suficientes e organizá-las segundo a ordem de montagem. Com pedestal e guia de descida.

15.1 BASE RADIER: As fundações deverão ser executadas, obedecendo a Projeto Estrutural – sendo do tipo RADIER – 15 cm e concreto armado Fck = 25,0 Mpa do tipo USINADO.

15.2 O posicionamento, fixação e montagem devem ser executados conforme as orientações a seguir:

15.2.1 Montar a guia com os respectivos parafusos e arruelas de pressão no pedestal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 33/53

Processo n.º 12116/2021

15.2.2 Determinar a posição do suporte superior da guia, a qual deverá estar exatamente aprumada, com o ressalto redondo do pedestal;

15.2.3 Posicionar o suporte nos chumbadores, sem apertar as porcas;

15.2.4 Alinhar o pedestal e aprumar a guia. A superfície de ligação para o flange de recalque deverá ficar perfeitamente vertical. O espaço livre entre a parte inferior da bomba e o fundo do poço deverá ser recomendado pelo fabricante e seguir projeto executivo e fiscalização;

15.2.5 Caso os chumbadores não tenham sido instalados durante a concretagem, promover a fixação dos chumbadores, que deverão ser compatíveis com o tamanho do pedestal.

15.2.6 Para o nivelamento final, calçar o pedestal com quatro calços de 3 cm a 4 cm de altura. Para controlar a instalação, verificar o nivelamento do pedestal, e se for o caso, colocar outros calços em aço inox;

15.2.7 Verificar se a guia está aprumada, grautear o espaço provocado pelos calços.

15.2.8 Apertar as porcas dos chumbadores e fazer o aperto final do suporte superior da guia, após quatro ou cinco dias;

15.2.9 Para o caso do pedestal não apresentar curva, parafusar o joelho de ligação com a junta lisa e respectivos parafusos e arruelas de pressão;

15.2.10 Fixar o suporte (engate) da bomba com a junta perfilada e os parafusos e arruelas de pressão;

15.2.11 Fixar a corrente de içamento nos olhais da bomba, por meio de manilhas fornecidas. A corrente fixa no olhal mais próximo ao tubo de saída da bomba deve ter um elo a mais que a corrente presa ao outro olhal;

15.2.12 Baixar a bomba no poço, deixando o suporte deslizar pela guia, depois de passar pelo suporte superior do tubo. Deve-se observar que a abertura no suporte da bomba coincida com a guia. A abertura permite um giro lateral de 30°, para um perfeito encaixe no pedestal. Após esta operação, o extremo superior das correntes poderá ser encaixado na guia.

16. Cesto de contenção de resíduos

Providenciar um sistema de movimentação e içamento, para conduzi-lo e posicioná-lo no ponto indicado no projeto ou pela fiscalização.

16.1 Deverá ser verificado in loco, o local exato onde será montado o cesto, a fim de se definir com precisão o equipamento a ser utilizado na movimentação e montagem, assim como a dimensão do vão de entrada da cobertura (vão do portão) onde será acomodado o cesto.

16.2 Preparar as guias, marcar suas localizações, cuidando para que o alinhamento, nivelamento e paralelismo delas fiquem o mais preciso possível.

16.3 Fixar as guias com chumbadores químicos em aço inoxidável, seguindo as dimensões indicadas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 34/53

Processo n.º 12116/2021

16.4 Posicionar o cesto nas guias e descer o mesmo até o fundo do canal, certificando se que o ajuste deste com as guias estão com suas folgas ideais, a fim de permitir sua retirada e consequente montagem, quando das suas manutenções.

17. Grade Piso

17.1 Verificar antes de tudo, nas paredes, as áreas onde serão fixadas as grades, estas deverão estar isentas de irregularidades e no esquadro, para garantir a perfeita acomodação desta, e com isso garantindo também, a perfeita fixação delas.

17.2 Fixar os quadros de apoio das grades, utilizando chumbadores químicos, em aço inoxidável, obedecendo às dimensões indicadas no projeto e ou determinada pelo cliente.

18. Válvula Retenção Tipo Flap

As válvulas flap deverão ser instaladas e colocadas com flange, sendo que o toco de tubo colocado na estrutura deve ser com aba de vedação/ancoragem no concreto.

Devido o sistema de colocação ser com flange, deve-se dar cuidadosa atenção ao espaçamento em relação à parede da estrutura, de modo a permitir o trabalho de montagem.

Desenvolvidas para bloqueio ou controle preciso de vazão, tem seu sistema de abertura no sentido descendente. Podem ser instaladas diretamente no concreto, fechando passagens quadradas ou retangulares. Seu acionamento pode ser manual, manual com redutor, com atuador elétrico, atuador pneumático e hidráulico.

18.1 Materiais para fabricação:

Aço inox AISI 304(L) 316(L)

Alumínio

Aço carbono

Fibra de vidro PRFV

Materiais especiais como titânio, halloy, entre outros.

19. Comporta

Compor um sistema de içamento de modo que ao movimentar a lâmina este permita que a sua descida entre as guias se dê da forma mais uniforme possível, quanto a seu paralelismo, nos sentidos longitudinal e vertical, afim de facilitar a sua movimentação durante a montagem e testes do ajuste.

Retirar a comporta atual transporta-la até o local indicado pelo cliente, sendo que este local deverá estar nas proximidades, estimado não mais do que 300m aproximadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 35/53

Processo n.º 12116/2021

Preparar a área para fixação das guias, atentar para o detalhe que esta área deverá estar plana e com bom acabamento, pois ela além de garantir o perfeito assentamento das guias irá receber um sistema de vedação que garantirá a não passagem de líquido entre as guias e as paredes.

Nivelar nos sentidos, lateral e frontal, alinha-las, fixa-las, após a confirmação da medida interna entre as guias, de modo que esta permita o movimento de subida e descida da lâmina, com o ajuste ideal para que não seja possível a passagem de líquidos do líquido, já considerando as vedações as quais fazem parte do conjunto. Após a conclusão dos testes manuais, e a sua liberação pelo fiscal da obra, efetuar a montagem do fuso, volante e atuador.

20. Portão

Preparar as colunas onde serão de concreto, onde serão fixadas as colunas do portão, deixando chumbadas as dobradiças que receberão o portão.

Posicionar e soldar as colunas do portão nas dobradiças que já estarão chumbadas nas colunas de concreto, alinhar as folhas, observando seus nivelamentos e alinhamentos, fazer os devidos ajustes, definir os sistemas de travamento para mantê-lo fechado de forma que garanta a não entrada de pessoas não autorizadas, montar o mesmo, fazer a pintura final ou retocar mesma se este já estiver sido pintado antes da sua montagem.

No momento da partida inicial do equipamento, além da contratada e fiscalização da obra civil, deverão estar presentes a contratada e fiscalização das instalações elétricas, bem como o fiscal da instalação mecânica.

Nota:

- a) A bomba nunca deve ser movimentada pelos cabos elétricos. Para isso, deve-se utilizar a corrente fixada aos olhais da tampa por meio de manilhas;
- b) Antes de operar a bomba pela primeira vez, um eletrotécnico qualificado do projeto executivo, deverá verificar se foram tomadas as medidas de proteção elétrica e se tudo está funcionando perfeitamente;
- c) Após a partida verificar se existem vazamentos no engate do pedestal ou no espigão;
- d) A montagem deste equipamento deve ter responsável técnico habilitado, com registro em órgão de classe, por parte da contratada, quando tiver constando na folha de especificação do equipamento do fabricante. O fabricante/representante autorizado deve emitir o laudo técnico com a ART de instalação

21. Instalação de Instrumentação

Neste item serão agrupados os diversos instrumentos de medição de vazão (mais conhecidos como macromedidores), nível, pressão e instrumentação analítica de processo.

Entrarão também os indicadores dessas medições, quer sejam em tempo real ou acumulativos.

Abre-se espaço também para os conversores de sinais, digitais ou analógicos, e os sinalizadores, tipo ligado-desligado, aberto-fechado, etc...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 36/53

Processo n.º 12116/2021

Estes equipamentos devem atender as especificações técnicas do Pannel com as características definidas pelo projeto de automação elétrica

22. Montagem Elétrica

Abertura de ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA SP relativo à montagem elétrica. Todos os trabalhos elétricos serão executados por profissionais conforme item 10.4 da NR10 e NBR 5410. Instalação do Pannel Elétrico em local apropriado. Energização através de condutores apropriados com a devida proteção através de disjuntor em caixa moldada. Interligação das partes metálicas e barramento de terra do pannel um sistema de aterramento adequado com resistência menor que cinco ohms. Observar as recomendações conforme NBR 5419.

Montagem de infraestrutura com encaminhamento exclusivo e paralelo, isolados eletricamente para os condutores de potência; controle; comando e instrumentação. Tubulações metálicas e caixas de passagem a cada três metros todos galvanizados a fogo. O encaminhamento dos cabos ligará o pannel elétrico até as bombas através da galeria de água na posição superior assim evitando contato com a água em condições de funcionamento normal.

Os cabos de potência; controle; comando e instrumentação serão lançados pela infra adequada sem emendas para sua proteção e perfeito funcionamento conforme NBR 5410. Ligação elétrica das bombas de drenagem. Acompanhamento de Start up.

23. Automação e Controle

Programação do CLP (controlador lógico programável) em linguagem Ladder conforme fluxograma aprovado pela Semob. Programação da Interface de controle (IHM). Programação do Modem e estabelecimento de comunicação. Parametrização dos Inversores de Frequência.

24. Cadastro Técnico

Compreende o cadastramento das obras, conforme executadas (*as built*), considerando as unidades não lineares e as unidades lineares com a finalidade de obter, manter e disponibilizar informações cadastrais, seguindo diretrizes da Fiscalização e/ou da área de Cadastro Técnico da Unidade de Negócio, as normas ABNT e os seguintes documentos principais:

NBR 12.587 – Cadastro de sistema de esgotamento sanitário;

NBR 13.133/94 – Execução de Levantamento Topográfico;

NTS 291 – Elaboração de Base Cartográfica;

NTS 292 – Elaboração de cadastro técnico digital;

Livro: Especificações Técnicas, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição – ETRPCM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 37/53

Processo n.º 12116/2021

Conforme NTS 292, os Documentos de Cadastro devem seguir a padronização de *layers* e símbolos e ser georreferenciados utilizando-se as coordenadas na projeção UTM e no *Datum* oficial determinado pela Fiscalização.

25. Avaliação da Contratada

Mensalmente, será feita uma avaliação da contratada. O período de avaliação será o mesmo da medição. Este procedimento irá avaliar a Contratada para execução das medições e para emissão do atestado ao final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 38/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Convite n.º 1/2022

Processo Administrativo nº 12116/2021

A **(RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE)** propõe-se a elaborar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM)** pelo preço global de **(PREÇO EM ALGARISMO) (PREÇO POR EXTENSO)**.

O prazo para execução total dos serviços será de **4 (quatro) meses** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(data)

identificação da firma e assinatura

nome e título da pessoa que assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 39/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM),

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1	ESTABELECIMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID.	1,00		
1.2	PREPARAÇÃO DO LOCAL	UNID.	1,00		
SUBTOTAL - 1					
2.0	SERVIÇOS INFRA-ESTRUTURAS ELÉTRICA				
2.1	INSTALAÇÃO DO PAINEL ELÉTRICO	UNID.	1,00		
2.2	LANÇAMENTO DE CABOS DE COMANDO E POTÊNCIA	UNID.	1,00		
2.3	PROGRAMAÇÃO CLP	UNID.	1,00		
SUBTOTAL - 2					
3.0	SERVIÇOS ESTRUTURAS CIVIS				
3.1	PREPARAÇÃO DO DIQUE	UNID.	1,00		
3.2	BASE DE CONCRETO	UNID.	1,00		
3.3	INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO	UNID.	1,00		
SUBTOTAL - 3					
4.0	SERVIÇOS INSTALAÇÃO MECÂNICA				
4.1	INSTALAÇÃO DA COMPORTA	UNID.	1,00		
4.2	MONTAGEM DE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UNID.	1,00		
SUBTOTAL - 4					
5.0	START UP				
5.1	ACOMPANHAMENTO DE START UP E LIMPEZA	UNID.	1,00		
SUBTOTAL - 5					
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 40/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Nº ADM /2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º 47.492.806/0001-08 estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Av., neste ato representada por seu (cargo/função na empresa), Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do Convite nº **XX/2022**, de de de 2022, do presente Contrato e do processo nº 9485/2021, da autorização para a lavratura do presente às fls....., têm justos e contratados, submetendo-se as partes ao previsto na Lei nº 8.666/93 e às suas posteriores alterações, os serviços ali previstos, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

1ª - OBJETO

1.1. - Constitui, especificamente, o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM)**, em Cubatão, SP, **nos termos do memorial descritivo que integra o edital, pelo regime de execução indireta de empreitada pelo unitário.** Obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações do Convite n. XX/2021, bem como a proposta da **CONTRATADA** e que são parte integrante e indissociável do presente contrato.

2ª - PREÇO

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3ª - REAJUSTE

3.1 - Os valores dos serviços são fixos e irrevogáveis, por tratar-se de contrato com prazo de execução inferior a **12 (doze)** meses, de acordo com o determinado na Lei Federal n.º 10.192/01.

4ª - VERBA CONTRATUAL

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: classificação funcional XX.XXX.XXXX.X.XXX, elemento de despesa X.X.XX.XX.XX, com recursos do orçamento municipal do ano vigente ou plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 41/53

Processo n.º 12116/2021

5ª - PRAZOS

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Obras.

5.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5.3 - Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou por conveniência administrativa, visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

5.4 - O prazo de vigência do presente Contrato é de **10 (dez) meses**, a contar da data da sua assinatura.

6ª - PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.6 - O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

6.7 - O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 42/53

Processo n.º 12116/2021

7ª - PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:

7.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

7.3 - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

7.4 - Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

7.5 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.6 - Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

7.7 - Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

7.8 - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial; que se configurará à partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

7.9 - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato;

7.10 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

7.11 - As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.12 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

7.13 - A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

7.14 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.15 - Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta)** dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 43/53

Processo n.º 12116/2021

7.16 - O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

7.16.1 - Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (hum por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

7.17 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

7.18 - A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.19 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados nos dias úteis na sede da Unidade Gestora do Contrato, das 9 às 16 horas.

7.20 - O Gestor da Unidade Requisitante será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

8ª - CAUÇÃO DE GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** fará uma caução de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a fim de garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas. A caução deverá ser feita até **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do contrato.

8.2 - Havendo necessidade de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma, proporcionalmente ao valor aditado.

9ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no Edital de n.º **, oriundo do processo administrativo n.º 12116/2021, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

9.2 - Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela **CONTRATANTE**;

Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

9.3 - Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

9.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.

9.5 - A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.

9.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 44/53

Processo n.º 12116/2021

9.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

9.8 - Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida.

9.9 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

9.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.

9.11 - Fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme a 11ª (décima primeira) cláusula deste instrumento.

9.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

9.13 - Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

9.14 - Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

9.15 - Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão.

9.16 - Encaminhar, juntamente com a nota fiscal: prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva.

9.16.1 - A não apresentação dos documentos mencionados na subcláusula **9.16**, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no contrato.

9.16.2 - A apresentação dos documentos mencionados na subcláusula **9.16** deverá ser em formato digital gravados em mídia CD de dados.

10ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à **CONTRATANTE**, através da fiscalização:

10.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

10.3 - Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços a serem implantados no contrato.

10.4 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

10.5 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 45/53

Processo n.º 12116/2021

10.6 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

10.7 - Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

10.8 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

10.9 - Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

10.10 - Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

10.11 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.

10.12 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal.

10.13 - Emitir atestado para efeitos de Acervo Técnico junto ao CREA para a **CONTRATADA**.

11ª – RESCISÃO

11.1 - Constituem justo motivo para rescisão do Contrato, em relação à **CONTRATADA**:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão do cumprimento, do contrato pela **CONTRATADA**;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da **CONTRATANTE**;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o perecimento da **CONTRATADA**;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 46/53

Processo n.º 12116/2021

12.2 - A **CONTRATADA** somente poderá sub-contratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

12.3 - Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

12.4 - Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

12.5 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente, fica assegurada à **CONTRATANTE**, por Rescisão Contratual baseada no item 10.1, assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar.

12.6 - Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

12.7 - Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

- Pela **CONTRATANTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

- Pela **CONTRATADA**

.....

12.8 - A Ordem de Serviço emitida passará a integrar o presente contrato, como se nele estivesse transcrita em seu inteiro teor.

12.9 - A fiscalização da execução dos serviços deste contrato será exercida diretamente pela **CONTRATANTE**, ou através de prepostos por ela indicados, ou ainda pela **CONTRATANTE** e por empresa devidamente contratada, a quem caberá a fiscalização através de seus representantes designados, aos quais a **CONTRATADA** proporcionará em qualquer tempo livre acesso aos locais de serviços e fontes de informações relacionadas com os serviços ora contratados.

12.9.1 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução dos serviços.

12.10 - Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

13ª - FORO

13.1. - O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 47/53

Processo n.º 12116/2021

13.2. - E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, de de 2022.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras

P/ Contratada

Testemunhas:

Processo nº 12116/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 48/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO IV
DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Objeto: _____

Local: _____

Contratada: _____

Endereço: _____

Fone/Email: _____

CNPJ da Firma: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (Nome e Cargo):

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____ Carteira de Identidade: _____

Título de Eleitor: _____

Nome e assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 49/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

CONVITE Nº XX/2022

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 50/53

Processo n.º 12116/2021

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 51/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONVITE Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12116/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA (MACRODRENAGEM).

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO REFERENTE À BACIA DENOMINADA VILA NOVA							
LOCAL: VILA NOVA							
ITEM	SERVIÇO	UN	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
			030	060	090	120	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	35.590,04	83.043,44			118.633,48
			10,85%	25,31%			36,15%
2	SERVIÇOS ESTRUTURAIS CIVIS	R\$	15.304,96	17.420,17	17.420,17		50.145,31
			4,66%	5,31%	5,31%		15,28%
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MECÂNICA	R\$		26.869,05	80.607,16		107.476,21
				8,19%	24,56%		32,75%
4	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	R\$		6.938,76	27.755,03		34.693,79
				2,11%	8,46%	0,00%	10,57%
5	START UP	R\$				17.197,76	17.197,76
				0,00%	0,00%	5,24%	5,24%
TOTAL MENSAL		R\$	50.895,00	134.271,42	125.782,36	17.197,76	
TOTAL ACUMULADO		R\$	50.895,00	185.166,42	310.948,78	328.146,55	328.146,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 52/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO VII
ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e grau de endividamento - GE.

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente	-	Índice maior ou igual a 1,00
Liquidez Geral	-	Índice maior ou igual a 1,00
Grau de Endividamento	-	Índice menor ou igual a 0,5

Assinatura
Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 53/53

Processo n.º 12116/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 1/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)